



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0048/2018

Processo Licitatório 0095/2018

Inexigibilidade 002/2018

O Município de Baependi, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.391.585/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO**, inscrito no CPF sob o número 047.619.058-40, e pela Chefe do Departamento Municipal de Saúde, **RAFAELA DE CASTRO MACIEL NEVES PAIVA**, com residência e domicílio à Rua Félix dos Santos, n.º 1099, CPF 053.530.426-97, RG MG 11.235.276, e de outro lado a **SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.792/0001-81 CNES nº2761106 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado por seu Responsável Legal, Sr **JOSÉ ORLANDO SILVÉRIO ALVES**, provedor em exercício, portador do CPF 515.251.436-20, RG M-3.746.462, com domicílio especial na rua Manoel Antonio, nº34, Bairro Centro, no município de Baependi, Estado de Minas Gerais e por seu Diretor Clínico, Dr.(a) – Bruno Leite Pereira, Carteira de Identidade nº MG-8.502.823, expedida pela SSP/MG, CPF nº 050.082.386-39, com domicílio na Praça Arthur Brasília, 34, Centro, no município de Baependi, Estado de Minas Gerais, resolvem aditar o contrato epigrafado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, sob as seguintes considerações:

Considerando a assunção de todos os serviços do SUS pelo município de Baependi;

Considerando a norma rígida do Anexo 2 do Anexo XXIV, capítulo V, seção I, artigos 21 a 28 da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2 de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a exigência de Contrato Único;

Considerando que o prestador de serviço vem desempenhando os serviços contratados através do Processo Licitatório em epígrafe, sem nada que desabone sua conduta,

Considerando que há previsão no instrumento convocatório;

Considerando que há previsão orçamentária e haverá disponibilidade financeira para amparar o aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é a prorrogação do Contrato Administrativo epigrafado por 12 (doze) meses, sendo mantidas todas as condições estabelecidas pelo mesmo e pelos Termos Aditivos vigentes.

Os repasses serão efetuados de acordo com o cumprimento dos indicadores e metas, e estão condicionados à realização dos repasses por parte do SES/MG.

A entidade beneficiada está sujeita a cumprimento de metas e indicadores, nos termos dos instrumentos normativos citados acima.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica atribuído a esse Termo Aditivo o valor de R\$ 8.113.570,65 (oito milhões, cento e treze mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), sendo os valores referentes à renovação amparados pelas seguintes dotações orçamentárias:

204 3.3.50.41.00.2.07.02.10.302.0005.2.0086 00.01.55 CONTRIBUIÇÕES PARA REDE HOSPITALAR

211 3.3.50.43.00.2.07.02.10.302.0005.2.0170 00.01.02 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SAÚDE

459 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.48 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

469 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0183 00.01.49 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE – MAC



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo em epígrafe, não afetadas por este termo aditivo.

Baependi, 28 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Hilton Luiz de Carvalho
Rollo
Prefeito Municipal

Rafaela de Castro Maciel
Neves Paiva
Departamento Municipal
de Saúde

Roberto Pelúcio Maciel
Assessor Jurídico
Municipal
OAB/MG 62.982

SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS

JOSÉ ORLANDO
SILVÉRIO ALVES
Provedor em Exercício

Dr. Bruno Leite de
Pereira
Diretor Clínico

Mariana Ferreira
Nicolliello
Assessora Jurídica
OAB/MG 113.006

Testemunhas:

